OS ENFERMEIROS E...

OS DIREITOS HUMANOS...

COORDENAÇÃO LÚCIA FREITAS / LEONOR MELO / CARMEN ANDRADE - sracores@ordemenfermeiros.pt

"Direitos Humanos: Centralidade Ética em Enfermagem..."

... O Enfermeiro preocupa-se com a defesa da liberdade e da dignidade da pessoa humana; a igualdade; a liberdade responsável; a verdade e a justiça; o altruísmo e a solidariedade

ENF.º ALBERTO DUARTE
PROF.º NA ESENF. DE PONTA DELGADA

A Declaração Universal dos Direitos do Homem é amplamente reconhecida como o paradigma de referência axiológica da Humanidade. Foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 1948, através da Resolução 217A (III) de 10 de Dezembro, e surge depois de um outro importante documento, o Código de Nuremberg, como resposta às atrocidades cometidas na 2.ª Guerra Mundial.

Esta Declaração resultou de uma reflexão que se foi desenvolvendo na esfera pública a nível internacional e que viria a consagrar no plano mundial um articulado de direitos considerados essenciais à obtenção de um ideal da acção humana.

O Art.º 1.º é paradigmático quanto aos valores considerados essenciais à Humanidade, ao afirmar que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos". A proclamação deste artigo e dos valores nele expressos representa o ponto de partida para a tomada de consciência da importância da dignidade, da liberdade e da igualdade enquanto valores essenciais à vivência dos homens em sociedade e que importa respeitar e salvaguardar em qualquer circunstância ou lugar.

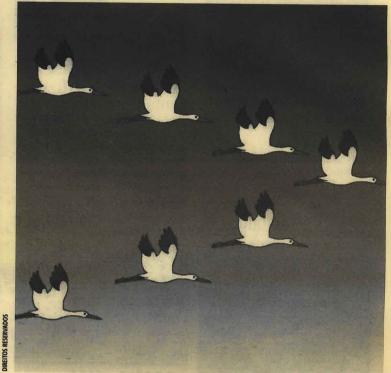
A Declaração dos Direitos do Homem também apela à necessidade de respeitar os designados direitos fundamentais do homem e constitui um corpus de valores morais comuns, partilhados pela maioria dos povos, os quais se reconhecem como co-responsáveis pelo projecto de promover uma vivência mais humana em sociedade, pela salvaguarda da dignidade humana. Estes valores morais comummente aceites fazem parte da condição humana de cada pessoa e são o baluarte constitutivo da Humanidade.

Enquanto Magna Carta de direitos, a Declaração constituiu uma pedra basilar do enquadramento legal de vários países. Portugal subscreveu-a em 1955, ratificou-a em 1976 e viria a publicá-la dois anos mais tarde em Diário da República.

No que se refere à enfermagem, em particular, a Declaração constituiu-se como um esteio axiológico fundamental para a elaboração do Código



A Declaração dos Direitos do Homem é Universal...



Os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos

Os cuidados

de enfermagem a prestar

às pessoas têm como

objectivo primordial

uma prática cujo foco

central é a pessoa

e a sua dignidade



Os Direitos Humanos se operacionalizam no âmbito da enfermagem no seu Código Deontológico

DIREITOS RESERVADOS

Deontológico do Enfermeiro (CDE). Podemos, deste modo, afirmar que os direitos humanos fundamentais seoperacionalizam no âmbito da enfermagem por via do seu Código Deontológico.

O CDE, incluso no Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, publicado pelo Detreto-Lei 104/98 de 21 de Abril, é o guia orientador do agir dos enfermeiros. Os 15 artigos que compõem esta moldura deontológica fornecem directrizes que obrigam os enfermeiros a agir tendo por base um conjunto de normas e regras, os chamados deveres profissionais. Estes existem em número muito significativo como necessidade de salvaguardar os direitos das pessoas que são alvo das intervenções dos enfermeiros. Com efeito, é porque as pessoas são detentoras de determinados di-

reitos que os enfermeiros são obrigados a determinados deveres. Tomemos o seguinte exemplo: o facto de as pessoas terem direito à confidencialidade dos dados e informações que fornecem ao enfermeiro no âmbito da relação profissional obriga os enfermeiros a guardar sigilo sobre toda essa informação [alínea b) do Art.º 85.º do CDE].

Do articulado que constitui o CDE, sublinharíamos o Art.º

78.º - "Princípios gerais", a que se convencionou chamar "artigo ético". Os valores ali plasmados são a preocupação da defesa da liberdade e da dignidade da pessoa humana; a igualdade; a liberdade responsável; a verdade e a justiça; o altruísmo e a solidariedade. De facto, este artigo encerra em si um conjunto de valores humanos fundamentais que formam o pilar axiológico sustentador de uma enfermagem que se quer humana e humanizadora na procura constante da excelência nos cuidados de enfermagem a prestar às pessoas, tendo como objectivo primordial uma prática cujo foco central é a pessoa e a sua dignidade. II